



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DA VEREADORA
IRISMAR N. ARAUJO MELO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2013.

Declara de utilidade pública para o Município de Marabá, Estado do Pará, a **Projeto IDEIA – Idealizando, Desenvolvendo, Educando, Incluindo e Amando**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º É declarada como de utilidade pública municipal, em razão dos serviços prestados à comunidade e para que possa gozar dos direitos e privilégios assegurados por lei, o Projeto IDEIA – Idealizando, Desenvolvendo, Educando, Incluindo e Amando, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 09.970.911/0001-90, entidade de natureza não governamental, autônoma, e sem fins lucrativos, situada no Município de Marabá, Estado do Pará.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

O Projeto IDEIA – Idealizando, Desenvolvendo, Educando, Incluindo e Amando, constituído em 22 de dezembro de 2005, com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituído por tempo indeterminado e sem fins lucrativos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, em escrito cumprimento das leis do



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DA VEREADORA
IRISMAR N. ARAUJO MELO

país, reger-se-á pelo presente estatuto e terá como sede e foro à cidade de Marabá, Estado do Pará.

O Projeto IDEIA tem como finalidade, promover o bem estar de todo aquele que dele necessitar, sem discriminação de credo religioso ou político, de raça ou nacionalidade, dentro dos recursos disponíveis; Criar e administrar obras, serviços e centros comunitários, de acordo com a necessidade local, e / ou em parceria com outras instituições de natureza missionária; promover a formação de base e a profissionalização em cooperação com entidades públicas e particulares; integrar os menores em situação de risco e carentes na sociedade, através de um desenvolvimento planejado, promovendo e executando programas que se identifiquem com o meio social; promover a elevação dos níveis sócio-econômico, cultural, educacional profissional e de saúde do menor e de seus responsáveis; colaborar com as iniciativas públicas e particulares que visam o bem estar social; promover campanhas em favor do menor nos meios de comunicação existentes; promover voluntariado e promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, o estatuto da criança e do adolescente e os outros valores universais.

Contamos com a merecida aprovação, salvo melhor juízo.

Plenário “Dr. Demosthenes Azevedo”, 12 de Agosto de 2013.

Irismar N. Araújo Melo
Vereadora – CMM